Ata da 3ª sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Aos dia vinte e cinco do mês de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala de sessões, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Sr. Des. Edmundo de Oliveira e presente o Exmo. Srs. Desembargadores Dario Lins, Amilcar de Castro, Drs. Flávio Bocha, João Martins, Salvador Vitte e Agenor de Sena e do Sr. Procurador Regional Eleitoral, substituto, Dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Expediente Ofício nº 7956/54 da Presidência - Solicita do Sr. Dr. Juiz Eleitoral de Ituiutaba sobre invasão da parte do Espírito Santo na zona contestada. Resolveu o Tribunal

E. Nemy F.

enviar uma cópia do ofício resultado do Dr. Juiz Eleitoral à ordem ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e ao Exmo. Sr. Governador do Estado. Inverso nº 7.516/54 de Cabrobó. Resolveu o Tribunal interpelar o Dr. Juiz sobre a duração da licença concedida a Joaquim Araujo Abreu. Inverso nº 11.740/53 de Ortigueira. O Tribunal resolveu que o Juiz excluído da folha de pagamento por estar deixado cumprimento de diligências a êle requisitadas se transferido para outra Comarca por qualquer motivo, deve continuar até excluído das folhas por tempo igual ao em que na Comarca onde saiu incorreu na falta que deu origem à exclusão. Julgamento - Processo relatado pelo Exmo. Dr. Dês. Dario Lins. Consulta nº 114/54 de Dom da Cruzeiro. Consulta Presidente do T.R.E. em Ofício de Cruzeiro. Acordaram responder que falta ao consulente qualidade legal para dirigir consultas ao Tribunal. Consulta nº 108 de Brasnorte. Consulente: Prefeito Municipal. Não conhecem porque o assunto pode vir a ser submetido posteriormente ao Tribunal em grau de recurso. Autos nº 46/53 de Lajinha. Requerente: Dr. Juiz Eleitoral de Lajinha. Mandaram arquivar. Autos nº 188/54 de Belo Horizonte. Requerente: P.S.D. Assunto: Registro de Diretórios Municipais de Araçuaí, Andradas, Areado, Barão de Cocais e Campina Verde. Deferiram. Julgamento Inverso, diga, Deferiram. Homologamento de inscrição nº 957/54 do Distrito Fe-

deral. Mandaram cancelar, inclusive uma segunda inscrição encontrada de Hugo Bauss Higalito. 414/54 de Barangola. Mandaram cancelar, mesmo ponto a Pedro Delgado e determinaram diligencia portaria 2.656/53 2756/53 e 2786/53 de Antonio Dias Pereira Junior e Lazinho Mandaram cancelar, tendo relatado pelo sr. dr. Luiz de Barros. Mandamento de inscrição nº 2.391/52 de Ipanema Deliberaram que o nome do sr. dr. Juiz de Direito seja excluido das folhas mensais de gratificação até que satisfaça a diligencia a ele recomendada. 97/54 de Santa Luzia. Mandaram cancelar, inclusive as segundas inscrições encontradas de Francisco Pinto dos Santos. 314/54 de Baratinga Mandaram cancelar e realizar portaria diligencia. 1824/52 e 2433/53 de Bonfim e Antonio Dias. Mandaram cancelar. Tendo relatado pelo sr. dr. Assis Pedra. Mandamento de inscrição nº 2173/48 de Bambuhy. Determinaram diligencia. Nº 2829/54 de Alvarenga Mandaram arquivar. 769/52 de Frei Inocencio Mandaram arquivar. 2660/53 de Santa Luzia. Mandaram cancelar, inclusive uma segunda inscrição encontrada de Joaquim Simão de Almeida. 308/54 de Nova Era. Mandaram cancelar a inscrição de José Assunção de Carvalho. 751, 779, 810, 822 e 855/54 de São Paulo, Bonfim, Campanha, Itapecerica e Itabira. Mandaram cancelar

E. Mann F

Processo relatado pelo sr. dr. João Quartim. Julgamento do mandado nº 799/54 de Barbacena. Concederam segurança o mandado Bathogantino Ferreira Machado. 900/54, 2789/53 503, 838, 860, 861, 871, 933, 927/54 de Barbacena, impetrado pelo dr. João Quintino, Compareceu pelo Estado, Edmundo Pinto, Diretor Federal e pelo Estado. Concederam segurança. Processo relatado pelo sr. dr. Polycarpo Viotti. Julgamento do mandado nº 293/54 de Campo Belo. Concederam segurança. 1987/53 de Juiz Fora, determinaram diligencia. 2638/53 de Antonio Dias. Concederam segurança e efetuou diligencia pedida. 2770/53, 683, 445/54 e 2470/53 de Santa Luzia. Santa Luzia, Barbacena e Antonio Dias. Concederam segurança. Processo relatado pelo sr. dr. Orozimbo Nonato. Julgamento do mandado 899/54 de Juiz Fora. Concederam segurança e remeteu-se o processo à Procuradoria. 986 1041, 94 e 226/54 de Juiz Fora, Distrito Federal, Distrito Federal, Juiz Fora e Barbacena. Concederam segurança. Publicação de acordãos Foram proferidos o seguintes acordãos: Recurso nº 3/54 de Rio Preto outro nº 121/54 de Belo Horizonte Consulta nº 84/54 de Bom Despacho e outro nº 53 de Curvelo. Nada mais havendo, o sr. dr. Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu Joaquim Ferreira Lima, Secretario presente ata. —

Edmundo de Macedo Pinto.

- Presidente -